

LEI Nº. 2.781, DE 05 DE JUNHO DE 2009.

Declara Entidade de Utilidade Pública e contém outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado entidade de Utilidade Pública o Centro Espírita Mensageiros da Luz – Dr. Stephany Helkman, Euripedes Barsanulfo e Dr. Frederik Skolt, com sede na Rua Nossa Senhora D’Abadia nº. 58, Bairro Santana, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 07.058.072/0001-39, código e descrição da atividade econômica principal – 94.91-0-00 – atividades associativas não especificadas anteriormente e código e descrição da natureza jurídica – 399-9 – outras formas de associação com o foro jurídico na Comarca de Quirinópolis-Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2009.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração